



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 06/85, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO 5º da RESOLUÇÃO Nº 01/80, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, reajustados conforme tabela abaixo, nos termos da Resolução nº 01/80, de 04/08/80, a saber:

- I - Parte Fixa: Cr\$-380.000-mensais;
- II - Parte Variável: -Cr\$-499.535-mensais, sendo:
 - a)-Cr\$-484.535-por uma sessão ordinária no -- mês;
 - b)-Cr\$-5.000-por cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o artigo -- primeiro da presente ato, retroagem a partir do dia 01 de setembro de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1985.

Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de -- costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Hermenegildo Baldin
Responsável pelos serviços da Secretaria

PROCURADORIA DE ASSISTENCIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS

PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - TEL. 3¹¹ 2333 - 3^o AND.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Percentual:	10%	15%	20%	25%	35%	50%	70%	3%
População : Período	até 10.000	10.001 a 50.000	50.001 a 100.000	100.001 a 300.000	300.001 a 500.000	500.001 a 1.000.000	Acima de 1.000.000	M Í N I M O
16/06/85 à 30/06/85	2.233.781	3.350.672	4.467.563	5.584.454	7.818.235	11.168.908	15.636.471	670.134
01/07/85 à 19/07/85	2.765.985	4.148.977	5.531.970	6.914.963	9.680.948	13.829.926	19.361.896	829.795
20/07/85 à 04/08/85	2.832.862	4.249.293	5.665.725	7.082.156	9.915.018	14.164.312	19.830.037	849.858
05/08/85 à 29/08/85	2.862.440	4.293.660	5.724.880	7.156.100	10.018.541	14.312.201	20.037.082	858.732
30/08/85 à 31/08/85	2.887.384	4.331.077	5.774.769	7.218.461	10.105.846	14.436.923	20.211.692	866.215
01/09/85 à 19/09/85	2.991.784	4.487.677	5.983.569	7.479.462	10.471.246	14.958.924	20.942.493	897.535
20/09/85 à 30/09/85	3.054.924	4.582.387	6.109.849	7.637.311	10.692.236	15.274.623	21.384.472	916.477
01/10/85 em diante	3.480.667	5.221.001	6.961.335	8.701.669	12.182.336	17.403.338	24.364.673	1.044.200

Observações: - 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES / 85	590, de 15/07	740, de 22/08/85	835, de 30/09	911, de 04/11/85				
Subsídios dos Deputados	16/6 à 30/06/85	01/07 à 19/07/85	20/07 à 04/08/85	05/08 à 29/08/85	30/08 à 31/08/85	01/09 à 19/09/85	20/09 à 30/09/85	a partir de 01/10/85
Parte Fixa	2.802.211	4.243.668	4.243.668	4.243.668	4.243.668	4.243.668	4.243.668	5.092.401
Parte Variável	5.043.900	7.638.480	7.638.480	7.638.480	7.638.480	7.638.480	7.638.480	9.166.140
Sessão Extraordinária ...	672.520	1.018.464	1.018.464	1.018.464	1.018.464	1.018.464	1.018.464	1.222.152
Ajuda de Custo Comp.	13.632.372	14.405.601	15.074.374	15.370.152	15.619.596	16.663.597	17.294.996	18.901.617
Ajuda de Custo Anual	186.814	353.639	353.639	353.639	353.639	353.639	353.639	424.366
T O T A L	22.337.817	27.659.852	28.328.625	28.624.403	28.873.847	29.917.848	30.549.247	34.806.676

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados:

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) Calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao Vereador importância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

11/11/85

FOS/mj*

C E R T I D ã O

S.G. nº 911/85

-----A pedido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Nobre Deputado LUIZ CARLOS DOS SANTOS, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo, 170, de 26, publicado no Diário Oficial de 27-11-1 982, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e o reajuste previsto na Lei Complementar nº 421, de 01, publicada no Diário Oficial de 02 de novembro de 1 985, CERTIFICO que seus atuais Parlamentares fazem jus ao seguinte subsídio: no período de 01 de outubro de 1 985 a 31 de dezembro de 1 985, parte fixa na importância de CR\$.... 5.092.401 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros) mensais; parte variável no valor de CR\$ 152.769 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros) por sessão; Complementações mensais à Ajuda de Custo, a partir de 1º de setembro de 1 985, no valor total de CR\$ 16.663.597 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), e a partir de 20 de setembro de 1 985 na importância total de CR\$ 17.294.996 (dezessete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), e a partir de 1º de outubro de 1 985, no valor total de CR\$ 18.901.617 (dezoito milhões, novecentos e um mil, seiscentos e dezessete cruzeiros). Ajuda de Custo anual, paga em duas parcelas, no valor total de CR\$ 5.092.401 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros). A partir de 15 de março de 1 983 por força do artigo 98 da Resolução nº 576 de 26 de junho de 1 970, com a redação dada pela Resolução nº 637 de 22, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1 982, a parte variável do subsídio compreende 60 (sessenta) sessões ordinárias mensais e até o máximo de 08 (oito) sessões extraordinárias por mês. A presente certidão atualiza a de nº SG. 835/85. O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento Administrativo - Divisão de Pessoal - Seção de Deputados, em 04 de novembro de 1 985. Eu, Marciane P. Ramires (Marciane Passos Ramires), Agente Legislativo de Administração, a datilografei, eu, Marlene de Lima (Marlene de Lima), Agente Leg. Sup. de Unid. Administrativa, a conferi e eu, Marcos Francisco de Souza (Marcos Francisco de Souza), Diretor (Divisão Nível II), a subcrevo. VISTO: CCP (Dib Consul), Diretor (Departamento Nível II).

VISTO

04 de novembro de 1985

FERNANDO L. B. FERREIRA
Subdiretor Geral